

Processo TC 007.903/2015-4 (com 36 peças)
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

O Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento formulada pela Secex-GO (peças 34 a 36), no sentido de que as contas da entidade Premium Avança Brasil, da sra. Cláudia Gomes de Melo (Presidente da entidade), da empresa Conhecer Consultoria e Marketing Ltda. – ME e do sr. Luís Henrique Peixoto de Almeida (dirigente da empresa) sejam julgadas irregulares, com condenação solidária em débito (R\$ 300.000,00, ocorrido em 3/3/2009) e aplicação de multa individual, em razão das seguintes irregularidades: (a) não comprovação da correta e regular aplicação dos recursos provenientes do Convênio 1690/2008 (SICONV 702888/2008), celebrado entre o Ministério do Turismo e a Premium Avança Brasil, para a realização do evento “Réveillon Barra da Tijuca-RJ”; e (b) fraude na cotação de preços realizada pela convenente.

Brasília, em 28 de novembro de 2017.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador